



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: claudialicita@hotmail.com – Telefone (66) 3546 - 3100

EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021

Após cumprida as determinações pertinentes ao caso, bem como verificação de Dotação Orçamentária e Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Município, onde exarou parecer favorável a realização de Processo de Dispensa, desde que respeitadas as determinações legais da Lei 8.666/93 e demais alterações, em especial previsão do artigo 24, inciso XIII:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

(...)

XIII – na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;

O processo refere-se à **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL, POR MEIO DO PROGRAMA CIDADE EMPREENDEDORA E SUSTENTÁVEL – CICLO II, NOS EIXOS ESTRATÉGICOS DA GESTÃO MUNICIPAL.**

Considerando que o objetivo da contratação é promover o desenvolvimento, o empreendedorismo sustentável, no município de Cláudia-MT;

Considerando que a instituição apresentou os documentos que demonstram sua regularidade cadastral;

Considerando a necessidade de acesso facilitado e qualificado às informações ao empreendedorismo na região de Cláudia-MT, objetivando melhorar as oportunidades de desenvolvimento e habilidades da gestão;

Assim sendo, por tudo que consta no presente Processo de Dispensa, cristaliza-se no presente caso os aspectos que caracterizam a dispensa de licitação, demonstrando-se adequada a contratação por tal modalidade.

Cláudia – MT, 29 de abril de 2021.

ALTAMIR KURTEN
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: claudialicita@hotmail.com – Telefone (66) 3546 - 3100

MINUTA DE CONTRATO DE Nº ____/____.

I – **SEBRAE/MT - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrito no CNPJ sob nº 03.534.450/0001 -52, com sede e foro em Cuiabá/MT, sito à Av. Historiador Rubens de Mendonça, 3.999, neste ato representado pelo seu Diretor Superintendente, Sr. José Guilherme Barbosa Ribeiro, portador da carteira de identidade nº 2.342.563 SSP/RJ e do CPF nº 056.933.227-34, e por sua Diretora, Sra. Eliane Ribeiro Chaves, portadora do RG sob o nº 042281 SSP/MT, inscrita no CPF: 137.756.931-49, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**.

II – A Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.310.499/0001-04 com sede na Avenida Gaspar Dutra, telefone 66 3546-3100, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Altamir Kurten, portador da carteira de identidade nº 1815705 e do CPF n.º 403.786.169.00, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, têm entre si como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O SEBRAE/ MT, compromete-se a executar para o **CONTRATANTE**, como serviço especializado, sem o menor vínculo empregatício, no ano de 2021, a tarefa indicada a seguir: **CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL, POR MEIO DO PROGRAMA CIDADE EMPREENDEDORA E SUSTENTÁVEL – CICLO II, NOS EIXOS ESTRATÉGICOS DA GESTÃO MUNICIPAL**, conforme especificações abaixo:

1.2 - ETAPAS DO SERVIÇO:

O programa Cidade Empreendedora e Sustentável – Ciclo II, tem como objetivo a implantação de políticas de desenvolvimento nos eixos de Atores do Desenvolvimento, Desburocratização, Sala do Empreendedor, Compras Públicas, Desafio das Merendeiras, Recicla Verdinho e Acelera MEI.

PARÁGRAFO ÚNICO: Todo detalhamento dos serviços a serem executados estão contemplados na proposta do Anexo I – Cidade Empreendedora e Sustentável – Ciclo II, que faz parte integrante e inseparável deste Contrato e deve ser seguido rigorosamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DATAS DE REALIZAÇÃO E PRAZO DE DURAÇÃO

2.1 – Os serviços serão realizados preferencialmente na cidade do contratante.

2.2 – Poderão ser realizadas ações em outros municípios, de acordo com a particularidade de cada ação.

2.3 – O prazo de execução será de 03/05/2021 á 03/05/2022

2.4 – O prazo de vigência deste contrato será contado a partir da data de sua assinatura, com término no dia 03 de Maio de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PREÇO AJUSTADO

3.1 - Para a execução dos trabalhos propostos e detalhados o investimento a cargo da Prefeitura Municipal será de R\$ 161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor acima, conforme segue:

4.1.1 – O valor será pago em 15 (quinze) parcelas de R\$ 10.740,00 (dez mil, setecentos e quarenta reais), através de depósito em conta corrente do SEBRAE MT – Ag. Banco do Brasil 4205-6 c/c 119.078-4 com vencimento nos dias 05 (cinco) dos meses subsequentes.

Parágrafo Primeiro: Caso haja atraso da parcela prevista para pagamento futuro, incidirá a mesma, o acréscimo de multa de 2% (dois por cento), e juros de 0,0333% “pro rata die”, totalizando juros de mora de 1% ao mês. E caso o valor não pago, tenha que ser cobrado em juízo, ao total apurado, somarão mais 20% (vinte por cento) a título de honorários advocatícios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: claudialicita@hotmail.com – Telefone (66) 3546 - 3100

Parágrafo Segundo: **O CONTRATANTE** tem ciência, e dá sua expressa anuência, que caso venha a desistir do objeto contratado, não terá direito a horas de repasse, tampouco se eximirá de pagar integralmente pelos serviços já executados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 – Obriga-se o CONTRATANTE:

- I. Exigir que o serviço, objeto deste Contrato, seja executado em conformidade com o disposto na Cláusula Primeira;
- II. Permitir livre acesso e fornecer as informações e documentos necessários para a realização dos serviços contratados;
- III. Providenciar local necessária para a realização do evento;
- IV. Efetuar o pagamento ao SEBRAE/MT, de acordo como disposto na Cláusula Quarta;
- V. Zelar pelo fiel cumprimento das Cláusulas deste Contrato;
- VI. Como o perfeito andamento do trabalho está condicionado a colaboração da CONTRATANTE, compromete-se esta, a prestar todas as informações possíveis, além de fornecer os documentos necessários, permitindo a execução do cronograma proposto;
- VII. Disponibilizar as condições necessárias para que o técnico possa executar os trabalhos;

5.2 - Obriga-se o SEBRAE/MT:

- I. Executar os serviços objeto do presente contrato, no prazo previsto na Cláusula Segunda;
- II. Realizar a divulgação do evento programado, sem ônus para o contratante;
- III. Garantir que todas as atividades sejam realizadas conforme estabelecidas no contrato de prestação de serviço;
- IV. Responsabilizar-se pelos honorários e despesas de viagem dos profissionais técnicos para a realização das atividades;

CLÁUSULA SEXTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas provenientes da execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária vigente no período na seguinte dotação orçamentária:

(146) 03.00.18.122.0020.2032.339039000000 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Valor: R\$ 161.100,00 (cento e sessenta e um mil e cem reais).

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS PENALIDADES

7.1- Implicará em multa de 20% do valor do presente instrumento, sem prejuízo da cobrança dos serviços efetivamente concluídos e entregues, a ser paga pelo CONTRATANTE caso este desista do compromisso assumido para com o CONTRATADO e/ou descumprir quaisquer das cláusulas do presente instrumento, devendo tal valor ser acrescido ainda de correção monetária e juros de mora de 1% ao mês, e na cobrança em juízo, mais 20% de honorários advocatícios.

CLÁUSULA OITAVA – DO AMPARO LEGAL

8.1 - O presente contrato está amparado pela Lei n.º 8.666/93, em especial pelo Inciso XIII, do Artigo 24.

Art. 24 É dispensável a licitação:

XIII - [...] instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos.

CLÁUSULA NONA – COMPROMISSÓRIA

9.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: claudialicita@hotmail.com – Telefone (66) 3546 - 3100

E, para a firmeza e validade do que aqui ficou convencionado, foi lavrado o presente termo de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que, lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas a tudo presentes.

Cidade - MT, xx de xxxxx de xxxx.

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA
ALTAMIR KURTEN
CONTRATANTE

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
José Guilherme Barbosa Ribeiro
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

THIAGO BIANCHIN SILVA
046.300.551.18

VANIA DA SILVA SANTOS
041.247.451.41



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: claudialicita@hotmail.com – Telefone (66) 3546 - 3100

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente **Processo de Dispensa n.º 009/2021**.

Cláudia – MT, 29 de abril de 2021.

ALTAMIR KURTEN
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: claudialicita@hotmail.com – Telefone (66) 3546 - 3100

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL, POR MEIO DO PROGRAMA CIDADE EMPREENDEDORA E SUSTENTÁVEL – CICLO II, NOS EIXOS ESTRATÉGICOS DA GESTÃO MUNICIPAL.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.

CONTRATADA: SEBRAE – SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS EM MATO GROSSO (CNPJ 03.534.450/0001-52).

VALOR GLOBAL: R\$ 161.100,00 (sessenta e oito mil, oitocentos e dezesseis reais e oito centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

HOMOLOGO.

**ALTAMIR KURTEN
PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: claudialicita@hotmail.com – Telefone (66) 3546 - 3100

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente: - Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO	Descrição de categoria de investimento:
	() Aquisição (X) Contratação de Serviços

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	Tipo de Licitação:
() Concorrência - Art. 22 § 1º, Art. 23 incisos I e II alínea c da Lei nº 8.666/93. L SEP () Tomada de Preço - Art.22 §2º, Art.23 incisos I e II alínea b da Lei nº 8666/93. () Convite - Art. 22 §3, Art.23 incisos I e II alínea a da Lei nº 8.666/93. () Concurso - Art. 22 § 4º da Lei nº 8.666/93. () Leilão - Art. 22 § 5º da Lei nº 8.666/93. (X) Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93. () Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93. () Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. () Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. () Pregão Presencial – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. () Pregão Presencial – Tradicional - Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. () Lei Municipal 2738/2017	Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93: () Menor Preço Global () Menor Preço por item L SEP () Menor Preço Lote L SEP () Melhor Técnica () Técnica e Preço L SEP () Maior Lance ou Oferta L SEP (X) Não se enquadra. L SEP

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

(x) Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração); () Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores; () Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão) L SEP () Decreto Municipal nº 176/2006 e 044/2013 que regulamenta Sistema de Registro de Preços no Município. (x) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.
--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: claudialicita@hotmail.com – Telefone (66) 3546 - 3100

4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para o **“DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL, POR MEIO DO PROGRAMA CIDADE EMPREENDEDORA E SUSTENTÁVEL – CICLO II, NOS EIXOS ESTRATÉGICOS DA GESTÃO MUNICIPAL”**, conforme condições, quantidades necessárias.

5. DA JUSTIFICATIVA:

5.1. Realizar ações que promovam o desenvolvimento do município de Cláudia como Cidade Empreendedora e Sustentável, bem como fortalecer o ambiente e fomentar o empreendedorismo, através do aprimoramento de conhecimentos, organização de dados e capacitação para servidores municipais e empresários locais.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

6.1 CONFORME ANEXO I.

7. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO:

7.1. Valor de referência total: **R\$ 161.100,00 (Cento e sessenta e um mil e cem reais.)**

7.2. Não foi obtida cota de preços por se tratar de contratação de órgão especializado para realização de serviços de consultoria tecnológica por meio de parcerias com o setor público e privado. Sendo assim, é inviável a formação de cota de preços usando os critérios utilizados para definição do valor referencial, uma vez que o órgão é o único que realiza os serviços através de parceria.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. CONFORME ANEXO.

9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

9.1. - Prazo de execução do programa, são 12 meses a partir da assinatura do contrato (previsão em conformidade com agenda estipulada, que deverá ser cumprida conforme item 4.1 desta proposta).

Do SEBRAE

- ✓ Designar para execução dos trabalhos, profissionais credenciados na área de conhecimento do objeto do contrato;
- ✓ Garantir que todas as atividades sejam realizadas conforme estabelecidas no contrato de prestação de serviço;
- ✓ Garantir o sigilo das informações obtidas, documentos e /ou similares que farão parte do trabalho.

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

10.1. O prazo de validade do Contrato é de 12 (doze) MESES, contados da data de assinatura.

11. DAS SANCOES/PENALIDADES:

11.1. Conforme disposto no Edital de Licitação, Termo de Referência e demais anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: claudialicita@hotmail.com – Telefone (66) 3546 - 3100

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. É vedado caucionar ou utilizar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

13. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

13.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

13.2. REGULARIDADE FISCAL: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

13.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

13.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURÍDICA:

Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

CLÁUDIA, 29 de abril de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DAVI SCHLEICHER



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: claudialicita@hotmail.com – Telefone (66) 3546 - 3100

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS:

ITEM	COD TCE-MT	DESCRIÇÃO	UND.	VALOR UNITÁRIO	SEC. DE ADM	VALOR TOTAL
1	00019725	DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL, POR MEIO DO PROGRAMA CIDADE EMPREENDEDORA E SUSTENTÁVEL – CICLO II, NOS EIXOS ESTRATÉGICOS DA GESTÃO MUNICIPAL	UND.	R\$ 10.740,00	15	R\$ 161.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: claudialicita@hotmail.com – Telefone (66) 3546 - 3100

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021, de 29/04/2021

Em conformidade com Artigo 24, inc. IV, da Lei Federal nº 8.666/93, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL, POR MEIO DO PROGRAMA CIDADE EMPREENDEDORA E SUSTENTÁVEL – CICLO II, NOS EIXOS ESTRATÉGICOS DA GESTÃO MUNICIPAL**, visando economicidade aos cofres públicos e atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.

CONTRATADA: **SEBRAE – SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS EM MATO GROSSO (CNPJ 03.534.450/0001-52).**

VALOR GLOBAL: R\$ 161.100,00 (sessenta e oito mil, oitocentos e dezesseis reais e oito centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Cláudia – MT, 29 de abril de 2021.

HEMILIN F. TIEDT
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: claudialicita@hotmail.com – Telefone (66) 3546 - 3100

ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo a **SEBRAE – SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS EM MATO GROSSO, CNPJ 03.534.450/0001-52**, iniciar a **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL, POR MEIO DO PROGRAMA CIDADE EMPREENDEDORA E SUSTENTÁVEL – CICLO II, NOS EIXOS ESTRATÉGICOS DA GESTÃO MUNICIPAL**, a partir desta data.

Cláudia – MT, 03 de Maio de 2021.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal